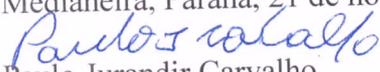


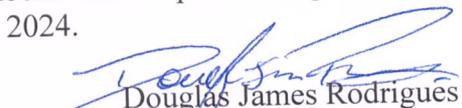
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PARA DELIBERAÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA PATRONAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PARA O PERÍODO 2024/2025 – DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, COM DATA BASE EM NOVEMBRO DE 2024. Aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 2024(dois mil e vinte e quatro), na sede do Sindicato dos TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS CARNES E DERIVADOS E DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, na Rua Pará, número 2660(dois mil seiscentos e sessenta), São Cristóvão, na cidade de Medianeira-PR, às 16h (Dezesseis horas), conforme Edital de convocação publicado no Jornal O Paraná, Edição 14.481, no dia 19 de novembro de 2024, página 4(quatro), o Senhor Paulo Jurandir Carvalho, Presidente da Entidade, fez a saudação inicial e agradeceu aos presentes. Em seguida informou da necessidade de alguém secretariar o ato, requerendo que se houvesse alguém interessado para que se manifesta-se, não havendo interessados. Sendo assim, informou que seria necessário nomear alguém para secretariar o ato, nomeando a mim, Douglas James Rodrigues, em consulta aos presentes, todos os presentes consentiram com a nomeação. Assim sendo, requisitou que eu fizesse a leitura do Edital de convocação, cujo os dizeres eram: *“EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores empregados nas Indústrias de Carnes e Derivados em sua base de atuação, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista no Artigo 612, parágrafo único, da CLT e Art. 80 e seguintes do Estatuto Social da Entidade, a realizar-se na sede do Sindicato, localizada na Rua Pará, 2660, São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Paraná, a ser realizada no dia 21/11/2024 (vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro), às 16h(dezesseis) horas, em primeira convocação, se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA, em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local, para deliberarem a seguinte ordem do dia: I. Discussão e aprovação ou não aprovação da contra proposta Patronal referente às cláusulas sociais, percentual de recomposição salarial e pisos normativos; II. Deliberação da deflagração ou não da greve, caso rejeite a proposta Patronal, fixação dos parâmetros da data do início da paralização, conforme previsto na legislação; III. Fixação da Contribuição Assistencial (Art. 8º, inciso IV, da C.F./88), facultada a todos os integrantes da categoria de quando e como se dará o desconto, sendo essa também a oportunidade para a manifestação individual favorável ou contrária e; IV. Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia. Medianeira, 18 de novembro de 2024. Paulo Jurandir Carvalho Presidente.”* O Presidente, após lido o Edital, deu início à discussão do ponto de pauta número 1(um), que versava a respeito da aprovação ou não aprovação da contra proposta Patronal referente a recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor de ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial para os demais trabalhadores, com data bas e em novembro, válida para 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, bem como da manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 2023/2024, passando a informar os seguintes valores e percentuais: **a)** Reajuste salarial no percentual 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), para todos os trabalhadores a partir de 1º de novembro de 2024; **b)** Piso salariais: Piso de Contratação de R\$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais); Piso de Efetivação no valor de R\$ 2.070,20 (dois mil e setenta reais e vinte centavos); **b)** Vale alimentação passará a ser de no mínimo R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a partir de 1º de novembro de 2024; **c)** Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de trabalho anteriormente vigente. A proposta foi submetida à deliberação por intermédio do voto. Eu, Douglas James Rodrigues, secretario *“ad hoc”*, pedi a palavra e discorri que a

votação poderia ser por aclamação, pois estamos deliberando sobre aceitar ou não uma proposta de recomposição salarial, piso normativo e valor do vale alimentação. O Presidente retomou a palavra e ressaltou que são os trabalhadores e trabalhadoras presentes que devem decidir, se o veredito a ser dado, será ou não secreto. O Senhor Presidente, após ouvir de vários dos presentes que a votação deve ser por aclamação, submeteu à decisão de todos se a votação seria secreta ou por aclamação. Foi unanime a decisão que a deliberação da proposta de recomposição salarial, piso e valor do vale alimentação apresentada serão deliberada por aclamação. Colocada as propostas em votação, todos os trabalhadores e trabalhadoras presentes votaram a favor das propostas para fechamento de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025. Em seguida, o Presidente, Paulo Jurandir Carvalho justificou que devido termos aprovado a proposta de recomposição salarial, novo valor do vale alimentação e dos pisos normativos, não é necessário deliberar o ponto de pauta número dois, tendo em vista que o mesmo perdeu efeito. Dando continuidade, o Senhor Presidente, fazendo a introdução do ponto de pauta número 3(três), discorreu aos presentes da necessidade de todos os trabalhadores e trabalhadoras contribuir com o Sindicato, pois só assim o Sindicato pode continuar forte, independente e com forças para lutar pela categoria profissional. Discorreu ainda o Presidente, que o valor da contribuição será no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial da categoria. Explicou que a instituição da taxa assistencial é legal e amparada, atualmente por Decisão no Tema 935, de repercussão geral, do STF (Superior Tribunal Federal). E que a decisão é por assembleia dos trabalhadores e das trabalhadoras, de como e quando se dará o desconto. Também discorreu que a contribuição assistencial esta fundamentada no artigo 8º(oitavo), inciso IV(quarto), da Constituição Federal de 1988(um mil novecentos e oitenta e oito), que são prerrogativas dos sindicatos, impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas. Continuou o Presidente, que a contribuição assistencial não contraria a legislação como alguns discorrem, desde que haja direito de oposição. Enfatizou ainda, que não é justo que somente alguns contribuam com a manutenção de seu sindicato, considerando que o benefício previsto na convenção coletiva de trabalho que acabara de ser aprovada é em prol de todos e não só para alguns ou somente para aqueles que participaram da assembleia ou das manifestações. Concluiu o Presidente, esclarecendo que apesar de ser contrário a carta de oposição ao desconto da contribuição assistencial, mas em atendimento as orientações do Ministério Público do Trabalho, ANAMATRA e na atual mencionada decisão do STF, no Tema 935, de repercussão Geral, amplamente divulgado pelos meios de comunicação e de conhecimento de todos, é na convenção coletiva de trabalho que temos que dispor de como o trabalhador e a trabalhadora deve proceder para fazer a oposição ao desconto da contribuição assistencial, passando a expor a proposta do Sindicato: devendo a carta de oposição ser manuscrita de próprio punho ou por modelo para ser preenchido fornecido pelo Sindicato, na sua Sede e preenchido e apresentada pessoalmente pelo trabalhador ou trabalhadora na sede do Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data desta assembleia. Depois de feitas essas considerações, a proposta de desconto da contribuição assistencial com prazo de 10 (dez) dias, a partir da assembleia que a aprovou, devendo ser feita na sede do Sindicato, pessoalmente, pelo trabalhador ou trabalhadora, foi colocada em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade, sendo imediatamente informada a abertura do o prazo, não havendo oposições, no ato. Na apresentação do ponto de pauta número quatro, o Sr. Presidente fez informes, agradeceu aos presentes pela participação na Assembleia. Não tendo mais nada a ser discutido ou deliberado nesta data, o senhor Paulo Jurandir Carvalho, Presidente do SINTRIAL-Medianeira, deu por encerrada a assembleia às 16h e 25(dezesseis horas e vinte e cinco minutos) e, para



constar, do qual eu, Douglas James Rodrigues, secretario “*ad hoc*”, lavrei a presente ata e que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente, sendo que as demais assinaturas dos presentes à assembleia foram apostas em listas separadas e devidamente identificadas e, que também fazem parte integrante da presente ata.
Medianeira, Paraná, 21 de novembro de 2024.


Paulo Jurandir Carvalho
Presidente


Douglas James Rodrigues
Secretário “*ad hoc*”